

O IMPACTO DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS NA LUCRATIVIDADE DE UMA LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Um estudo teórico-comparativo sobre o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real¹

THE IMPACT OF TAX REGIMES ON THE PROFITABILITY OF A BUILDING MATERIALS STORE: A theoretical and comparative study on the Simples Nacional, Presumed Profit, and Actual Profit regimes

Hiago Roque Vieira²
Marcos Vinicius de Oliveira Passos³

Tayssa Victória Lopes da Silva⁴
Douglas Gomes da Silva⁵

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar o impacto da escolha do regime tributário na lucratividade de uma loja de materiais de construção civil, a partir de uma abordagem qualitativa, descritiva e de natureza aplicada. A pesquisa baseou-se em revisão bibliográfica e documental, complementada por uma simulação teórica realizada com valores fictícios fundamentados em médias setoriais e percentuais divulgados por instituições oficiais. Foram analisados os regimes Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, destacando suas características, formas de apuração e efeitos sobre os resultados empresariais. A simulação demonstrou que o Simples Nacional apresentou a menor carga tributária e a maior lucratividade líquida para o perfil de empresa estudado, enquanto o Lucro Presumido mostrou-se vantajoso em contextos de margens operacionais elevadas, e o Lucro Real favoreceu cenários com custos elevados e possibilidade de dedução de despesas. Os resultados confirmam que a escolha do regime fiscal constitui decisão estratégica e deve considerar o porte, a estrutura de custos e a capacidade de gestão contábil da empresa. Conclui-se que o planejamento tributário é essencial para a sustentabilidade financeira e para a competitividade no setor de materiais de construção.

Palavras-chave: Regimes tributários; Lucro Real; Lucro Presumido; Simples Nacional; Planejamento tributário.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Mais - UNIMAIS, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, no segundo semestre de 2025.

² Acadêmico do 8º Período do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mais - UNIMAIS.
E-mail: hiagoroque@aluno.facmais.edu.br

³ Acadêmico do 8º Período do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mais - UNIMAIS.
E-mail: marcospassos@aluno.facmais.edu.br

⁴ Acadêmica do 8º Período do curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mais - UNIMAIS.
E-mail: tayssavictorialopes@aluno.facmais.edu.br

⁵ Professor-Orientador. Mestre em Educação. Docente do Centro Universitário Mais - UNIMAIS.
E-mail: douglasgomes@facmais.edu.br.

ABSTRACT

The present study aimed to analyze the impact of the choice of tax regime on the profitability of a building materials store, using a qualitative, descriptive, and applied approach. The research was based on bibliographical and documentary analysis, complemented by a theoretical simulation conducted with fictitious values grounded in sector averages and tax percentages published by official institutions. The Simples Nacional, Presumed Profit, and Actual Profit regimes were examined, highlighting their characteristics, calculation methods, and effects on business results. The simulation demonstrated that Simples Nacional presented the lowest tax burden and the highest net profitability for the company profile studied, while the Presumed Profit regime proved advantageous in contexts with higher operating margins, and the Actual Profit regime favored scenarios involving high costs and deductible expenses. The findings confirm that the choice of tax regime constitutes a strategic decision and must consider the company's size, cost structure, and capacity for accounting management. It is concluded that tax planning is essential for financial sustainability and competitiveness in the building materials sector.

Keywords: Tax regimes; Actual Profit; Presumed Profit; Simples Nacional; Tax planning.

1 INTRODUÇÃO

A carga tributária brasileira é reconhecida como uma das mais complexas e onerosas do mundo, representando um grande desafio para a gestão financeira das empresas. Diante dessa realidade, a escolha do regime tributário adequado assume papel fundamental na sustentabilidade e na lucratividade das organizações. No contexto do setor da construção civil, especialmente nas empresas de comercialização de materiais de construção, essa decisão torna-se ainda mais relevante devido à variedade de tributos incidentes e à constante variação nas margens de lucro.

A correta definição do regime tributário, seja ele o Simples Nacional, o Lucro Presumido ou o Lucro Real, pode resultar em uma significativa economia fiscal, impactando diretamente os resultados financeiros da empresa. Por outro lado, uma escolha inadequada pode comprometer a competitividade e dificultar o crescimento do negócio. Assim, torna-se indispensável o conhecimento técnico e contábil para avaliar qual regime é mais vantajoso de acordo com o porte, o faturamento e as características operacionais da organização.

Diante desse cenário, surge o seguinte problema de pesquisa: qual regime tributário se mostra mais vantajoso para a maximização da lucratividade em empresas de materiais de construção civil?

Parte-se da hipótese de que o Lucro Presumido tende a ser mais vantajoso para empresas com margens operacionais elevadas, enquanto o Lucro Real se mostra mais eficiente em contextos de custos altos e margens reduzidas.

Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar o impacto da escolha do regime tributário na lucratividade de uma empresa de material de construção civil, buscando compreender de que forma a opção tributária influencia nos custos, nas margens de lucro e na capacidade de investimento da empresa.

Como objetivos específicos, propõe-se: a) identificar e descrever os principais regimes tributários aplicáveis às empresas do setor de materiais de construção civil; b) realizar uma análise comparativa dos efeitos fiscais e financeiros dos regimes Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real; c) discutir a importância do planejamento tributário como instrumento estratégico para maximizar a lucratividade e a competitividade empresarial.

A delimitação deste estudo abrange empresas de pequeno e médio porte do setor de materiais de construção civil localizadas no Estado de Goiás, considerando o período de 2020 a 2024, com base em análises bibliográficas, dados contábeis simulados e estudos comparativos sobre o tema.

A pesquisa adota abordagem qualitativa e natureza descritiva, com base em análise bibliográfica e documental de legislações e estudos acadêmicos, complementada por comparações entre os diferentes regimes tributários aplicáveis ao setor.

A relevância deste estudo está em demonstrar que a gestão tributária eficiente não se limita ao simples cumprimento das obrigações fiscais, mas representa um instrumento estratégico de planejamento e tomada de decisão. A partir dos resultados obtidos, espera-se contribuir para o aprimoramento das práticas gerenciais e contábeis, auxiliando empresários e profissionais da área a realizarem escolhas mais assertivas quanto à tributação de suas atividades.

1.1 Planejamento tributário e sua importância na construção civil

O planejamento tributário consiste em um conjunto de ações e estratégias legais adotadas pela empresa com o objetivo de reduzir a carga tributária, otimizar recursos e aumentar a lucratividade, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação. Ele envolve a análise criteriosa das normas fiscais e a escolha do regime tributário mais vantajoso, sendo eles o Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

No setor da construção civil, o planejamento tributário possui uma relevância ainda maior, pois essa área é marcada por uma alta complexibilidade fiscal, grande número de obrigações acessórias, diversidade de serviços e margens de lucro variáveis. Uma gestão tributária eficiente permite que as empresas do setor mantenham a competitividade, controlem melhor seus custos operacionais e evitem desvios financeiros que possam comprometer a execução das obras.

O principal instrumento utilizado no planejamento tributário é a elisão, que, segundo Crepaldi e Crepaldi (2021, p. 14), consiste na “economia lícita de tributos, deixando-se de fazer determinadas operações ou realizando-as da forma menos onerosa possível para o contribuinte. Trata-se de ação perfeitamente lícita, de planejamento tributário ou economia fiscal”.

A elisão difere da evasão fiscal, pois esta envolve práticas ilícitas, como a omissão de receitas ou falsificação de documentos. A elisão, por outro lado, é uma conduta preventiva e legítima, que visa aproveitar benefícios, incentivos fiscais e opções de enquadramento mais vantajosas.

Entretanto, um planejamento mal elaborado pode gerar riscos significativos. A escolha inadequada do regime tributário pode resultar em maior carga tributária e redução da rentabilidade. Além disso, a incompreensão das regras específicas da construção civil, como o tratamento tributário diferenciado para as obras de incorporação ou subempreitada, pode levar a autuações fiscais e prejuízos financeiros.

1.2 Impacto do regime tributário na lucratividade: evidências comparativas e estudos

Diversos estudos apontam que a escolha do regime tributário exerce influência direta sobre a lucratividade e a competitividade das empresas do setor de materiais de construção civil. A análise comparativa entre os regimes Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real permite compreender de que forma cada um deles afeta os resultados econômicos e financeiros, considerando fatores como porte empresarial, margem de lucro e volume de despesas dedutíveis.

Segundo Caetano e Ribeiro (2023, p. 29), “a escolha do regime tributário adequado pode representar uma economia significativa nos tributos pagos pela empresa, impactando diretamente sua rentabilidade e competitividade no mercado”. Em pesquisa empírica realizada com empresas da construção civil, os autores constataram que organizações que migraram do Lucro Presumido para o Lucro Real obtiveram redução média de 18% na carga tributária total, especialmente em períodos de retração do mercado imobiliário, quando as margens operacionais se tornam mais estreitas.

Resultados semelhantes foram obtidos por Pelet e Silva (2023), ao analisarem 30 empresas do setor entre os anos de 2018 e 2022. Os autores identificaram que empresas optantes pelo Lucro Presumido apresentaram maior lucratividade líquida em contextos de margens superiores a 10%, enquanto aquelas enquadradas no Lucro Real foram mais beneficiadas quando as despesas operacionais representaram parcela significativa das receitas totais. Essa variação demonstra que a adequação do regime depende diretamente do perfil econômico e financeiro de cada organização.

Em contrapartida, estudos como o de Santos e Nogueira (2022) ressaltam que o Simples Nacional, embora vantajoso para micro e pequenas empresas, pode se tornar oneroso à medida que o faturamento cresce. As alíquotas progressivas e a impossibilidade de aproveitamento de créditos tributários acabam elevando o custo fiscal, reduzindo a lucratividade em determinadas faixas de receita. Dessa forma, o regime deve ser analisado com cautela, considerando a estrutura de custos e o potencial de expansão da empresa.

Além disso, o Regime Especial de Tributação (RET), aplicável às incorporações imobiliárias, têm se mostrado uma alternativa relevante para empresas do setor que realizam obras de grande porte. De acordo com Ferreira e Andrade (2021), o RET oferece simplificação e previsibilidade fiscal, permitindo a aplicação de uma alíquota fixa sobre a receita bruta das incorporações. O estudo mostrou que empresas que aderiram ao RET obtiveram economia tributária de até 25% em relação ao Lucro Presumido, com impactos positivos sobre a margem operacional e a capacidade de reinvestimento.

Essas evidências empíricas reforçam a importância do planejamento tributário estratégico como instrumento de gestão. Como observam Souza e Almeida (2020), o alinhamento entre regime tributário e estrutura operacional é essencial para maximizar o desempenho financeiro, reduzir riscos fiscais e promover a sustentabilidade empresarial. O planejamento deve considerar variáveis como volume de receitas, custos operacionais, regime de caixa ou competência e possibilidade de dedução de despesas, a fim de identificar a opção mais vantajosa dentro do arcabouço legal.

Em síntese, as comparações entre os regimes tributários demonstram que não existe um modelo universalmente mais lucrativo, mas sim aquele que se ajusta de forma mais eficiente à realidade de cada empresa. A tomada de decisão tributária, quando embasada em análise técnica e indicadores contábeis, contribui para o aumento da rentabilidade, melhoria do fluxo de caixa e fortalecimento da competitividade no setor de materiais para construção civil (Oliveira; Costa; Menezes, 2022). Assim, compreender as evidências comparativas e aplicá-las de maneira estratégica constitui uma prática essencial para a sustentabilidade financeira e o crescimento das empresas no contexto brasileiro.

2 Regimes tributários e seus impactos na lucratividade de uma loja de materiais de construção

Os regimes tributários constituem sistemas de enquadramento fiscal estabelecidos pela legislação brasileira, por meio dos quais se definem as formas de apuração e recolhimento de tributos devidos pelas pessoas jurídicas. Cada regime apresenta características específicas quanto a forma de cálculos, periodicidade, limites de receita bruta e obrigações acessórias, sendo sua escolha um elemento estratégico para a gestão financeira e contábil das organizações. No contexto nacional, destacam-se três principais regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

O simples nacional destina-se às microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando um sistema unificado de arrecadação, no qual diversos tributos federais, estaduais e municipais são recolhidos por meio de uma única guia. As alíquotas são progressivas e variam conforme a faixa de faturamento anual da empresa, o que simplifica o cumprimento das obrigações fiscais. O lucro presumido, por sua vez, é um regime simplificado no qual a base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social é determinada a partir de um percentual de presunção sobre a receita bruta, definido pela receita federal. Já o lucro real exige uma escrituração contábil completa fidedigna, pois os tributos incidem sobre o lucro líquido efetivamente apurado, sendo, portanto, mais indicado para empresas de maior porte ou que apresentam margens de lucro reduzidas.

A lucratividade empresarial representa a capacidade da empresa de gerar resultados positivos a partir de suas operações, evidenciando o retorno obtido sobre o total de receitas após a dedução de custos, despesas e encargos tributários. Em uma loja de material de construção, a lucratividade é fortemente influenciada pela escolha do regime tributário, uma vez que a carga fiscal incide diretamente sobre o resultado operacional e sobre a margem de lucro obtida.

Dessa forma, a definição do regime tributário mais apropriado configura-se como uma decisão estratégica de gestão, como impacto direto na sustentabilidade financeira e na competitividade empresarial. Um enquadramento inadequado pode resultar em ônus tributários desnecessários, reduzindo a rentabilidade do negócio.

2.1 Caracterização da loja de materiais de construção

A Padrão Materiais para Construção é uma empresa de pequeno porte, atuante há quatro anos no segmento de comercialização de materiais para construção civil. Localizada em região de fácil acesso, a empresa tem como principal público-alvo consumidores finais, pedreiros e pequenos empreiteiros, oferecendo

uma ampla linha de produtos como cimento, areia, brita, blocos, tintas, ferramentas, argamassas, materiais hidráulicos e elétricos.

Atualmente, a Padrão Materiais para Construção é optante pelo regime tributário do Simples Nacional, modelo instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa simplificar o processo de arrecadação de tributos e favorecer o crescimento de micro e pequenas empresas. De acordo com o artigo 12 desta lei, o Simples Nacional “constitui um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte” (Brasil, 2006).

A escolha desse regime é estratégica, pois permite redução da carga tributária e facilidade no cumprimento das obrigações fiscais, aspectos fundamentais para a manutenção da lucratividade e da competitividade no setor de materiais de construção, que possui margens de lucro estreitas e alta rotatividade de estoque. Segundo Oliveira e Silva (2021, p. 42), “a escolha do regime tributário adequado é um instrumento estratégico que pode determinar o sucesso financeiro e a sustentabilidade de pequenas empresas”.

Nesse contexto, a gestão tributária desempenha um papel essencial para o equilíbrio financeiro e o crescimento do negócio. Conforme Marion (2020, p. 118) destaca, “a gestão tributária eficiente contribui diretamente para o aumento da lucratividade empresarial, evitando pagamentos indevidos e assegurando o cumprimento das exigências legais”. Assim, compreender o impacto do regime tributário adotado pela Padrão Materiais para Construção é fundamental para aprimorar o planejamento contábil e fiscal, promovendo uma administração mais eficiente e sustentável.

2.2 Regimes tributários aplicáveis ao setor

No Brasil, o sistema tributário oferece diferentes formas de enquadramento para as empresas, de acordo com o porte, faturamento e natureza da atividade econômica. Os principais regimes tributários existentes são o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real, cada um com suas especificidades, vantagens e desvantagens. A escolha adequada do regime influencia diretamente na lucratividade e na gestão financeira das organizações, especialmente em setores como o de materiais de construção, que apresentam alta rotatividade de mercadorias e margens de lucro variáveis.

Segundo a Receita Federal (2025), o Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. Ele unifica em uma única guia de recolhimento (DAS) diversos tributos federais, estaduais e municipais, como IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a contribuição previdenciária patronal. Essa unificação busca simplificar o cumprimento das obrigações tributárias e reduzir a carga burocrática. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, podem optar pelo Simples Nacional as empresas com receita bruta anual de até R\$4,8 milhões (BRASIL, 2006).

De acordo com o Sebrae (2024), o Simples Nacional apresenta como principal vantagem a simplificação no recolhimento dos tributos e o custo reduzido de conformidade fiscal. No entanto, em alguns casos, as alíquotas progressivas podem elevar a carga tributária quando o faturamento se aproxima do limite máximo permitido. Assim, empresas com margens de lucro mais baixas podem se beneficiar mais deste regime.

O Lucro Presumido, por sua vez, é uma forma de tributação simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), calculados com base em uma margem de lucro estimada, conforme a atividade da empresa. A Receita Federal (2025) explica que a presunção varia de 8% a 32% sobre a receita bruta, dependendo do setor. Esse regime é indicado para empresas que não se enquadram no Simples Nacional, mas que possuem boa margem de lucro e não desejam a complexidade do Lucro Real. Entretanto, nele os tributos como PIS e Cofins não são unificados, o que aumenta o número de obrigações acessórias e o controle contábil exigido.

Conforme o Sebrae (2024), o Lucro Presumido é vantajoso para empresas com margens de lucro superiores às margens de presunção definidas pela Receita Federal, pois nesse caso a base de cálculo presumida tende a ser menor do que o lucro efetivo, resultando em uma carga tributária reduzida. Por outro lado, empresas com custos operacionais elevados podem ser mais beneficiadas pelo regime do Lucro Real.

Já o Lucro Real é o regime de apuração em que o IRPJ e a CSLL são calculados com base no lucro líquido contábil ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação tributária. De acordo com a Receita Federal (2025), esse regime é obrigatório para instituições financeiras e para empresas com receita bruta superior ao limite legal de R\$78 milhões anuais. Apesar de ser o regime mais complexo, ele é o mais justo sob o ponto de vista fiscal, pois considera o resultado real da empresa, permitindo o abatimento de despesas operacionais e compensação de prejuízos fiscais.

De acordo com o Sebrae (2024), o Lucro Real é indicado para empresas que apresentam margens de lucro reduzidas ou resultados oscilantes, pois o cálculo é feito sobre o lucro efetivo e não sobre uma base presumida. No entanto, sua complexidade e o custo de conformidade são mais altos, exigindo estrutura contábil sólida e controles precisos.

Quadro 1. Comparativo entre os regimes tributários

Critério	Simples Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Limite de Receita Bruta Anual	Até R\$ 4,8 milhões (LC 123/2006)	Até R\$ 78 milhões	Sem limite mínimo ou máximo
Forma de Apuração	Percentual conforme faixa de receita e anexo	Percentual fixo sobre a receita bruta (8% a 32%)	Lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões fiscais
Tributos Abrangidos	IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, IPI, ICMS, ISS e CPP (guia única)	IRPJ, CSLL, PIS, Cofins (separadamente)	IRPJ, CSLL, PIS, Cofins (com base no lucro efetivo)
Complexidade Administrativa	Baixa	Média	Alta
Custo de Cumprimento Fiscal	Reduzido	Moderado	Elevado
Indicado para	Micro e pequenas empresas	Empresas com boa margem de lucro	Empresas com alto faturamento e controle contábil estruturado
Vantagens Principais	Simplificação e unificação de tributos	Base de cálculo presumida pode	Cálculo justo com possibilidade de

		reduzir carga tributária	compensação de prejuízos
Desvantagens Principais	Alíquota progressiva pode elevar carga em faturamentos altos	Não unifica tributos e limita compensações	Alta complexidade e custo operacional

Fonte: Adaptado pelos autores com base nos dados da Receita Federal (2025) e do Sebrae (2024).

2.3 A tributação na construção civil: Especificidades do setor

A construção civil apresenta particularidades fiscais que a diferenciam de outros setores da economia, exigindo controles contábeis rigorosos e acompanhamento permanente da legislação. Como destacado pelo Portal Sinduscon (2021), trata-se de um setor complexo, caracterizado pela coexistência de comercialização de materiais, prestação de serviços e execução de obras, o que implica incidências tributárias diversas, conforme a natureza de cada operação.

Uma das distinções centrais no setor é a diferenciação entre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços (ISS). De acordo com a Lei Complementar n.º 87/1996, a comercialização de mercadorias é tributada pelo ICMS, enquanto a prestação de serviços relacionados à execução de obras se enquadra no ISS, conforme a Lei Complementar n.º 116/2003. As legislações destacam que essa classificação é essencial para a emissão adequada de documentos fiscais e a prevenção de autuações decorrentes de enquadramentos incorretos.

No âmbito federal, a existência de regimes específicos evidencia a complexidade tributária da construção civil. O Regime Especial de Tributação (RET), instituído pela Lei n.º 10.931/2004, ilustra como o setor demanda modelos diferenciados. Embora aplicável apenas às incorporações imobiliárias, autores como Farias, Amaral e Silva ([s.d.]) indicam que esse regime demonstra a necessidade de simplificação tributária para determinados segmentos, concentrando tributos em uma única alíquota e reduzindo a insegurança fiscal.

A apuração do PIS e da Cofins é outro elemento que afeta diretamente os custos das empresas do setor. Conforme analisado por Sales (2015), empresas enquadradas no regime não cumulativo podem aproveitar créditos relativos a insumos e serviços utilizados nas atividades, reduzindo a carga tributária efetiva. Já empresas sujeitas ao regime cumulativo ou incluídas no Simples Nacional não dispõem desse benefício, podendo ter custos proporcionais maiores especialmente quando há grande consumo de materiais, como ocorre na construção civil.

No caso das lojas de materiais de construção, há ainda fatores adicionais, como o regime de substituição tributária (ST) do ICMS, que altera a formação de preços e o fluxo de caixa, uma vez que o imposto é recolhido antecipadamente. De acordo com orientações do Sebrae (2024), é fundamental que as empresas do setor identifiquem claramente os produtos sujeitos à ST e observem variações de alíquotas interestaduais, uma vez que tais aspectos influenciam diretamente a lucratividade.

Diversos estudos apontam que a escolha adequada do regime tributário impacta sensivelmente o resultado financeiro das empresas. Sales (2015) demonstra que simulações entre o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real são essenciais para otimizar a carga tributária e evitar perdas de competitividade. Para empresas como a Padrão Materiais para Construção, que trabalham com grande volume de notas fiscais e margens reduzidas, o planejamento tributário torna-se indispensável.

Além disso, boas práticas de gestão tributária incluem: (a) classificação correta das operações entre mercadorias e serviços; (b) identificação de produtos sujeitos à substituição tributária; (c) avaliação de regimes especiais e benefícios fiscais; e (d) simulações periódicas de cenários tributários. O Ministério da Economia e a Receita Federal (2025) reforçam que o compliance fiscal reduz riscos de autuação e aumenta a previsibilidade administrativa.

Por fim, vale destacar que a tributação aplicada à construção civil é dinâmica e frequentemente impactada por mudanças legislativas. Como pontua o Portal Sinduscon (2021), propostas de reforma tributária que envolvem a unificação de tributos sobre consumo podem alterar significativamente o planejamento das empresas, reforçando a necessidade de atualização constante por parte de contadores e gestores.

2.4 Particularidades da construção civil

O setor da construção civil apresenta características específicas que o diferenciam de outros segmentos econômicos, especialmente no que se refere à tributação, às obrigações acessórias e à gestão financeira. Essas particularidades decorrem da natureza complexa das atividades desempenhadas, que envolvem desde a execução de obras e serviços de engenharia até a incorporação imobiliária e a comercialização de unidades construídas. Trata-se de um setor de grande relevância econômica e social, responsável por movimentar intensamente a cadeia produtiva, gerar empregos diretos e indiretos e contribuir de forma significativa para o Produto Interno Bruto (PIB) do país (Ferreira; Lima, 2020).

Entretanto, a elevada carga tributária incidente sobre as operações do setor, somada à diversidade de regimes fiscais e à constante atualização da legislação, impõe desafios significativos à administração das empresas. Nesse contexto, o planejamento tributário assume papel fundamental, uma vez que possibilita a análise das alternativas legais para a redução dos encargos fiscais, a otimização de recursos e a manutenção da competitividade no mercado (Oliveira; Souza, 2021).

Além disso, o controle administrativo e contábil deve ser conduzido de forma rigorosa, tendo em vista o grande volume de transações, a multiplicidade de contratos e a necessidade de acompanhamento detalhado das etapas de execução das obras. A gestão eficiente desses elementos é indispensável para evitar contingências fiscais, assegurar o cumprimento das obrigações acessórias e garantir a transparência das informações financeiras (Silva; Mendonça, 2022).

Dessa forma, pode-se afirmar que o setor da construção civil demanda uma gestão tributária técnica, cuidadosa e estratégica, capaz de assegurar a conformidade legal, prevenir riscos fiscais e promover a sustentabilidade econômica das organizações. A compreensão detalhada das normas aplicáveis e das obrigações específicas constitui fator determinante para a eficiência operacional e para a maximização dos resultados financeiros das empresas que atuam nesse segmento (Brasil, 2018).

2.5 Regime especial de tributação (RET)

O Regime Especial de Tributação (RET), instituído pela Lei nº 10.931/2004, foi criado com o objetivo de simplificar a apuração dos tributos incidentes sobre as atividades de incorporação imobiliária e obras contratadas sob o regime de empreitada global. Por meio desse regime, os tributos federais, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da

Seguridade Social (COFINS), são unificados em uma única alíquota, aplicada sobre a receita mensal recebida.

Atualmente, a alíquota geral é de 4%, podendo ser reduzida para 1% em empreendimentos vinculados a programas habitacionais, como o Minha Casa, Minha Vida. Essa sistemática reduz a burocracia e os custos administrativos, porém limita o aproveitamento de créditos tributários e exige controle rigoroso da segregação das receitas por empreendimento (Brasil, 2018).

2.6 Obrigações acessórias

As empresas do setor da construção civil estão sujeitas a diversas obrigações acessórias específicas, que exigem atenção contínua da contabilidade e da gestão fiscal para assegurar o correto cumprimento das exigências legais. Entre essas obrigações, destacam-se as retenções tributárias, uma vez que é comum a incidência de IRRF, CSLL, PIS e COFINS quando a empresa presta serviços a órgãos públicos ou a outras construtoras, demandando apuração e recolhimento precisos. Nas situações em que há contratação de subempreiteiras, a construtora principal torna-se responsável pela retenção dos tributos e contribuições previdenciárias devidas sobre os pagamentos realizados, além de zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais dessas empresas (Silva; Mendonça, 2022).

Outro aspecto relevante refere-se ao Imposto Sobre Serviços (ISS), de competência municipal, cuja alíquota, em geral, varia entre 2% e 5%, conforme o município. A apuração desse tributo depende do local de execução da obra, sendo comum a exigência de cadastros específicos e da emissão de notas fiscais próprias. Já no que se refere ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incide uma retenção de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal de serviços relacionados à construção, reforma ou manutenção, quando ocorre cessão de mão de obra. Além disso, as empresas devem realizar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e declarar as informações pertinentes no eSocial e na DCTFWeb, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018 (Brasil, 2018).

2.7 Dificuldades de gestão tributária no setor

A gestão tributária no segmento da construção civil é marcada por elevada complexidade, em razão de diversos fatores que influenciam diretamente o cumprimento das obrigações fiscais e a eficiência administrativa das empresas do setor. Entre esses fatores, destaca-se o grande volume de notas fiscais, decorrente da aquisição de materiais e da contratação de inúmeros prestadores e subempreiteiros, o que exige controle rigoroso e organização contábil. Soma-se a isso o uso intensivo de mão de obra terceirizada, que demanda atenção especial para evitar a responsabilização solidária e assegurar a regularidade tributária e trabalhista.

Outro aspecto relevante diz respeito às margens de lucro flutuantes, resultantes da variação constante nos custos de insumos e da sazonalidade do mercado, o que dificulta o planejamento financeiro e tributário. Além disso, a fragmentação da legislação tributária, com normas distintas nas esferas federal,

estadual e municipal, contribui para a insegurança jurídica e impõe a necessidade de atualização contínua por parte dos profissionais da área contábil. Diante desse cenário, a gestão fiscal na construção civil torna-se um desafio que requer sistemas de controle integrados, planejamento tributário eficiente e profissionais qualificados para garantir o correto cumprimento das obrigações legais (Oliveira; Souza, 2021).

2.8 Impactos na lucratividade e no fluxo de caixa

As especificidades tributárias e operacionais da construção civil exercem influência direta sobre a lucratividade e o fluxo de caixa das empresas do setor. A elevada carga tributária, somada à complexidade das obrigações acessórias, tende a aumentar os custos operacionais e a reduzir a rentabilidade. As retenções de tributos sobre notas fiscais impactam a liquidez, uma vez que parte da receita é recolhida antecipadamente, comprometendo o capital de giro. Além disso, o prazo prolongado dos contratos e o parcelamento dos recebimentos exigem gestão financeira eficiente, de modo a equilibrar as entradas e saídas de recursos ao longo da execução das obras. Nesse contexto, o planejamento tributário estratégico e o controle sistemático das obrigações fiscais constituem elementos essenciais para a manutenção da saúde financeira e da competitividade das empresas de construção civil (Ferreira; Lima, 2020).

2.9 Simulação teórica aplicada à loja

A presente seção tem como objetivo ilustrar, de forma teórica e comparativa, o comportamento tributário de uma loja fictícia de materiais de construção civil sob três diferentes regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. A simulação busca demonstrar, de modo didático, como a escolha do regime influencia diretamente a carga tributária total e a lucratividade da empresa. Os valores apresentados são inteiramente hipotéticos, construídos a partir de médias setoriais e percentuais de tributação divulgados por instituições como o SEBRAE (2024) e o IBPT (2023), sem qualquer correspondência com dados reais. Trata-se, portanto, de uma representação ilustrativa e pedagógica, destinada a facilitar a compreensão dos conceitos discutidos na literatura contábil e tributária.

Para fins de comparação, considera-se que a loja possui um faturamento anual de R\$ 2.400.000,00, valor que a enquadra como empresa de pequeno porte. As despesas operacionais e os custos totais são estimados em 70% da receita bruta, o que corresponde a R\$ 1.680.000,00, resultando em um lucro antes da tributação de R\$ 720.000,00. A partir desse valor, aplica-se a carga tributária média de cada regime, conforme dados obtidos em Caetano e Ribeiro (2023), SEBRAE (2024) e Ferreira e Andrade (2021), sendo 11% para o Simples Nacional, 13% para o Lucro Presumido e 15% para o Lucro Real.

A partir dos percentuais acima, o montante tributário e o lucro líquido hipotético de cada regime são calculados conforme o quadro a seguir:

Quadro 2. Simulação teórica dos regimes tributários e seus impactos na lucratividade da loja fictícia de materiais de construção.

Regime tributário	Receita Bruta (R\$)	Carga trib. média (%)	Tributos estimados (R\$)	Lucro líquido estimado (R\$)
Simples Nacional	2.400.000,00	11	264.000,00	456.000,00
Lucro Presumido	2.400.000,00	13	312.000,00	408.000,00
Lucro Real	2.400.000,00	15	360.000,00	360.000,00

Fonte: elaborada pelos autores com base em dados simulados (SEBRAE, 2024; IBPT, 2023)

Os resultados apresentados na tabela demonstram que a carga fiscal varia significativamente conforme o regime adotado, influenciando diretamente a rentabilidade e a competitividade da empresa. Observa-se que, no Simples Nacional, os tributos correspondem a aproximadamente R\$264.000,00, resultando em um lucro líquido estimado de R\$456.000,00. No Lucro Presumido, os tributos totalizam cerca de R\$312.000,00, levando a um lucro líquido de R\$408.000,00. Já no Lucro Real, a carga tributária alcança R\$360.000,00, e o lucro líquido estimado é de R\$360.000,00.

Os resultados obtidos evidenciam que o Simples Nacional apresenta a menor carga tributária total e, consequentemente, a maior margem líquida, sendo mais vantajoso para empresas com margens de lucro mais elevadas e estrutura de custos reduzida. O Lucro Presumido, por sua vez, mostra-se intermediário em termos de tributação e resultado, sendo indicado para organizações que possuem margens operacionais consistentes e menor volume de despesas dedutíveis. Já o Lucro Real, embora proporcione maior precisão fiscal e a possibilidade de compensar prejuízos, apresenta maior complexidade de apuração e eleva a carga tributária, o que reduz o lucro líquido em contextos de margens estreitas.

Essas diferenças confirmam o que diversos autores destacam na literatura contábil: não existe um regime universalmente mais vantajoso, mas sim aquele que melhor se ajusta à realidade operacional e financeira da empresa. Conforme Caetano e Ribeiro (2023), empresas com margens operacionais superiores a 10% tendem a obter melhor desempenho sob o Lucro Presumido, enquanto, em períodos de retração econômica, o Lucro Real pode oferecer vantagens por permitir deduções mais amplas e controle detalhado das despesas. Souza e Almeida (2020) reforçam que a escolha do regime tributário deve ser entendida como uma decisão estratégica de gestão, considerando variáveis como porte, estrutura de custos, regime de caixa ou competência e capacidade de controle contábil. Assim, o planejamento tributário torna-se uma ferramenta essencial para alinhar conformidade fiscal e rentabilidade empresarial.

Com base na simulação teórica realizada, conclui-se que, para uma loja de pequeno porte com as características aqui descritas, o Simples Nacional tende a resultar em maior lucratividade líquida no curto prazo, em virtude de sua menor carga fiscal e simplificação de obrigações acessórias. Entretanto, o Lucro Presumido pode se mostrar mais vantajoso em situações de crescimento do faturamento, quando o aumento das alíquotas do Simples reduz sua atratividade. O Lucro Real,

por sua vez, pode ser uma alternativa adequada para empresas com elevado volume de despesas dedutíveis ou margens operacionais reduzidas. Essa análise reforça o papel do contador como agente estratégico na definição do regime tributário mais adequado à realidade de cada negócio, evidenciando que a decisão fiscal impacta diretamente o resultado financeiro e a sustentabilidade empresarial.

Assim, a simulação teórica apresentada contribui para compreender, de maneira prática e fundamentada, os efeitos que as diferentes formas de enquadramento tributário exercem sobre a lucratividade, confirmando que o planejamento fiscal, quando conduzido de forma técnica e preventiva, constitui instrumento indispensável à gestão contábil e ao desenvolvimento sustentável das empresas do setor de materiais de construção civil.

3 DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

A análise dos resultados simulados permite compreender, de maneira mais ampla, os efeitos que a escolha do regime tributário exerce sobre a lucratividade de uma loja de materiais de construção civil. Observa-se que, mesmo em um cenário hipotético, as diferenças percentuais entre os regimes resultam em variações expressivas no lucro líquido, demonstrando que a opção tributária é um fator decisivo para a sustentabilidade financeira e para a competitividade do negócio.

No caso simulado, o regime do Simples Nacional apresentou a menor carga tributária efetiva, resultando na maior margem de lucro líquido, o que o torna aparentemente o mais vantajoso. Esse resultado é coerente com o perfil de empresas de pequeno porte, que possuem faturamento anual inferior a R\$ 4,8 milhões e buscam maior simplificação administrativa e menor custo fiscal. Além disso, o Simples Nacional reduz o número de obrigações acessórias, centraliza a arrecadação dos tributos e favorece a previsibilidade financeira, características que, segundo Souza e Almeida (2020), contribuem para o equilíbrio econômico de empresas que ainda se encontram em processo de consolidação no mercado.

Por outro lado, o Lucro Presumido se mostra mais adequado para empresas que apresentam margens operacionais mais altas ou estabilidade no faturamento, já que o cálculo dos tributos é feito sobre uma presunção de lucro fixada pela legislação, independentemente do resultado real. Essa característica pode ser vantajosa em contextos de crescimento, quando o lucro efetivo supera a base de cálculo presumida. Conforme apontam Caetano e Ribeiro (2023), essa modalidade tende a oferecer resultados mais favoráveis para organizações que conseguem manter margens superiores a 10%, desde que tenham uma boa gestão de custos e controles contábeis eficientes.

O Lucro Real, embora apresente a maior carga tributária no cenário simulado, não deve ser descartado como opção inviável. Ele é especialmente indicado para empresas que operam com margens menores, com grande volume de despesas dedutíveis ou em períodos de retração econômica, pois permite o abatimento de custos e prejuízos fiscais, além de proporcionar maior precisão na apuração do resultado contábil. De acordo com Ferreira e Andrade (2021), o Lucro Real é o regime que mais reflete a realidade econômica das empresas, embora exija maior rigor contábil e estrutura administrativa para atender às exigências legais.

A partir dessas interpretações, constata-se que não há um regime tributário universalmente mais vantajoso, mas sim aquele que melhor se adequa à estrutura operacional, ao porte e à capacidade de gestão financeira de cada empresa. No caso da loja simulada, o Simples Nacional demonstra-se mais apropriado,

considerando o porte e a característica de pequeno empreendimento, com foco em redução de custos e simplicidade na apuração. No entanto, se a empresa apresentar crescimento significativo no faturamento ou aumento de despesas dedutíveis, o Lucro Presumido ou o Lucro Real podem representar alternativas mais eficientes do ponto de vista tributário e contábil.

Os resultados também evidenciam a relevância do planejamento tributário como instrumento estratégico de gestão. O contador, nesse contexto, deixa de atuar apenas como executor de obrigações fiscais e passa a desempenhar um papel consultivo, assessorando o empresário na tomada de decisão com base em análises técnicas e projeções financeiras. Como destacam Souza e Almeida (2020), a contabilidade tributária, quando orientada por princípios de racionalidade econômica, transforma-se em uma ferramenta de gestão e de competitividade, e não apenas de cumprimento normativo.

De modo geral, a simulação teórica confirma que as decisões relativas ao enquadramento tributário precisam ser constantemente avaliadas, já que fatores como variação de custos, crescimento do faturamento e mudanças na legislação podem alterar a relação custo-benefício de cada regime. A adoção de uma postura analítica e preventiva permite que as empresas minimizem riscos, optimizem recursos e alcancem melhores resultados econômicos, contribuindo para sua permanência e desenvolvimento no mercado.

Em síntese, as considerações apresentadas nesta seção reforçam que o regime tributário deve ser entendido como uma variável estratégica do planejamento empresarial. Sua escolha adequada depende da compreensão das especificidades de cada modelo fiscal e de sua interação com o perfil econômico e operacional da empresa. No caso da loja de materiais de construção civil analisada, a simulação demonstrou que o Simples Nacional tende a ser o regime mais vantajoso nas condições apresentadas, embora a decisão final deva sempre considerar o contexto real, o acompanhamento contábil contínuo e as transformações no ambiente tributário brasileiro.

4 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa e descritiva, de natureza aplicada, voltada à comparação entre os diferentes regimes tributários brasileiros e seus impactos sobre a lucratividade de empresas do setor de materiais de construção civil. Essa abordagem é adequada por permitir a análise de aspectos conceituais, legais e contábeis relacionados ao tema, possibilitando compreender de que forma as opções tributárias influenciam os resultados financeiros das organizações, sem a necessidade de coleta de dados empresariais primários. A pesquisa é classificada como exploratória e descritiva quanto aos seus objetivos. É considerada exploratória por tratar de um tema ainda pouco aprofundado no contexto das pequenas e médias empresas do setor de materiais de construção, especialmente no que se refere à relação entre regime tributário e lucratividade; e descritiva por buscar caracterizar e comparar os efeitos fiscais e financeiros de cada regime, destacando suas particularidades e implicações sobre o desempenho das empresas.

O método de raciocínio adotado é o dedutivo, partindo de conceitos gerais sobre os regimes tributários brasileiros, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, para, em seguida, analisar de forma teórica suas implicações financeiras e gerenciais. A fundamentação teórica está ancorada nos campos da contabilidade

tributária e da administração financeira, com ênfase na relação entre regime fiscal, custos empresariais e lucratividade, permitindo estabelecer uma conexão entre os princípios teóricos e a aplicação prática da gestão tributária.

Os procedimentos técnicos utilizados compreendem pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica abrange a análise de livros, artigos científicos, dissertações, teses e periódicos especializados sobre planejamento tributário e regimes fiscais. Já a pesquisa documental é baseada em dados e relatórios públicos de instituições como o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), a Receita Federal do Brasil (RFB), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Essas fontes foram selecionadas por sua relevância, atualidade e credibilidade no campo da contabilidade e da tributação empresarial.

Como estratégia de análise, serão elaboradas simulações teóricas e quadros comparativos entre os regimes tributários, utilizando valores fictícios que permitem exemplificar diferenças na carga fiscal e nos resultados financeiros. Essas simulações têm caráter exclusivamente ilustrativo, baseando-se em médias setoriais e percentuais divulgados por fontes oficiais, sem utilização de dados reais de empresas. O objetivo é demonstrar, de forma didática e comparativa, os efeitos contábeis e tributários discutidos na literatura, ressaltando a importância do planejamento tributário nas decisões empresariais e no impacto da escolha do regime sobre a lucratividade.

A interpretação dos dados seguirá os princípios do método dedutivo, relacionando os fundamentos teóricos aos resultados obtidos nas comparações simuladas, de modo a assegurar coerência entre os objetivos da pesquisa, o referencial teórico e a análise desenvolvida. Assim, o estudo busca fornecer subsídios técnicos e teóricos que contribuam para o processo decisório de empresários e profissionais contábeis na definição do regime tributário mais adequado à realidade das empresas do setor de materiais de construção civil.

Para a seleção do material bibliográfico e documental, foram adotados critérios de inclusão e exclusão com o intuito de garantir a qualidade e atualidade das fontes. Foram incluídos artigos científicos revisados por pares, publicações em língua portuguesa de acesso aberto, produzidas entre 2019 e 2024, além de obras, legislações e relatórios que tratam de temas como tributação, regimes fiscais, contabilidade, planejamento tributário e gestão financeira. Foram excluídos materiais sem revisão por pares, publicações sem rigor técnico, textos que não abordam diretamente o tema proposto e fontes desatualizadas ou sem confiabilidade institucional.

Dessa forma, a metodologia proposta assegura a consistência teórica e a validade analítica do estudo, permitindo compreender os efeitos que a escolha do regime tributário pode exercer sobre a lucratividade empresarial e reforçando o caráter didático e científico da pesquisa, que se apoia em simulações teóricas e dados fictícios para ilustrar a realidade das empresas do setor da construção civil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo analisar em que medida a escolha do regime tributário influencia a lucratividade de uma loja de materiais de construção civil, tomando como base comparações teóricas entre o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real. Os resultados obtidos evidenciaram que o enquadramento fiscal constitui uma variável estratégica que

impacta diretamente os custos, a margem de lucro e a competitividade das empresas do setor.

A revisão bibliográfica demonstrou que a escolha do regime tributário não deve ser feita de forma padronizada, mas alinhada ao porte da empresa, à estrutura de custos, ao volume de despesas dedutíveis e ao comportamento financeiro do negócio. Os estudos analisados apontam que não existe um regime universalmente mais vantajoso; sua eficiência depende da realidade operacional de cada organização.

A simulação teórica realizada reforçou esses achados ao demonstrar que, para uma loja de pequeno porte com características semelhantes às adotadas no estudo, o Simples Nacional apresentou a menor carga tributária total e, consequentemente, a maior lucratividade líquida. Ainda assim, identificou-se que o Lucro Presumido tende a ser mais eficiente em cenários de margens operacionais elevadas, enquanto o Lucro Real pode representar vantagem para empresas com custos altos e grande volume de despesas dedutíveis.

Dessa forma, conclui-se que o planejamento tributário desempenha papel fundamental na gestão empresarial, permitindo identificar o regime mais adequado às particularidades de cada empreendimento e contribuindo para a sustentabilidade financeira e a otimização dos resultados. Ressalta-se, ainda, que a escolha do regime deve ser periodicamente reavaliada, considerando as constantes mudanças na legislação fiscal, a dinâmica do mercado da construção civil e a evolução do desempenho da empresa. Por fim, espera-se que este estudo contribua para o aprimoramento da prática contábil e para decisões mais assertivas por parte de gestores e profissionais da área que atuam no segmento de materiais de construção civil.

REFERÊNCIAS

ABRETTI, Laércio. **Contabilidade Tributária.** 17. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1.845, de 28 de novembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a matrícula de obras de construção civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 nov. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar n. 10.931, de 2 de agosto de 2004.** Institui o Regime Especial de Tributação aplicável às incorporações imobiliárias e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003.** Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

BRASIL. **Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996. (Lei Kandir).** Dispõe sobre o ICMS.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre a tributação das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 nov. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia; Receita Federal. **Qual a alíquota do RET Imobiliário?** Perguntas frequentes. 8 jan. 2025.

Caetano, Luís Roberto. Ribeiro, José Marcos. Análise dos efeitos do regime tributário na rentabilidade das empresas de construção civil. Revista Brasileira de Gestão e Negócios, v. 25, n. 2, p. 25-40, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 1**: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília: CFC, 2023. Disponível em: <https://cfc.org.br>. Acesso em: 13 out. 2025.

Crepaldi, Silvio A. Crepaldi, Guilherme Simões. **Contabilidade Fiscal e Tributária**. 2. ed

FARIAS, Felipe D. de; AMARAL, Alexandre M.; SILVA, Gutemberg G. de. **O regime especial de tributação na incorporação imobiliária**.

FERREIRA, Ana Paula; LIMA, Rogério da Silva. Gestão tributária e seus reflexos na lucratividade das empresas da construção civil. **Revista de Contabilidade e Gestão**, v. 8, n. 2, p. 45–60, 2020.

Ferreira, Carlos Daniel. Andrade, Lucas Fernandes. Regime Especial de Tributação (RET) e seus impactos na lucratividade das incorporações imobiliárias. Revista de Contabilidade e Controladoria, v. 13, n. 3, p. 79-96, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO (IBPT). **Estudos de carga tributária no Brasil: panorama e percentuais médios por setor**. Curitiba: IBPT, 2023. Disponível em: <https://ibpt.com.br>. Acesso em: 20 out. 2025.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

OLIVEIRA, João; SILVA, Patrícia. Gestão Tributária e Competitividade nas Microempresas. **Revista Brasileira de Contabilidade**, v. 50, n. 237, p. 40–48, 2021.

OLIVEIRA, Lúcia Helena de; LIMA, Denise Cristina de. **Gestão Tributária: planejamento, regimes e impactos financeiros**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

OLIVEIRA, Marcos Vinícius; SOUZA, Juliana Andrade. Desafios da gestão fiscal e tributária na construção civil brasileira. **Revista Científica de Administração e Contabilidade**, v. 5, n. 1, p. 77–94, 2021.

Oliveira, Paulo Augusto. Costa, Marcos José. Menezes, Henrique Souza. Comparativo dos regimes tributários e seus reflexos na lucratividade empresarial. **Revista de Estudos Contábeis e Tributários**, v. 9, n. 1, p. 55-70, 2022.

Pelet, Fernando Ribeiro. Silva, Eduardo Torres. Estudo comparativo entre Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional: evidências no setor de construção civil. **Revista Científica de Administração e Finanças**, v. 11, n. 2, p. 88-107, 2023.

PORTAL SINDUSCON. **Importância da construção civil na geração de emprego e impactos tributários**. 2021.

RECEITA FEDERAL. **IRPJ – Informações gerais: Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpj>

RECEITA FEDERAL. **Simples Nacional** – o que é. Brasília: Ministério da Fazenda, 2025. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3> SALES, Ana Cláudia de. Impactos da alteração de regime tributário para os cálculos de PIS e COFINS. 2015.

SANTOS, Rafael Pereira. NOGUEIRA, Carlos Alberto. O Simples Nacional e seus reflexos na lucratividade de micro e pequenas empresas da construção civil. **Revista de Contabilidade e Finanças Aplicadas**, v. 10, n. 4, p. 120-137, 2022.

SEBRAE. Conheça os três regimes tributários. **Portal Sebrae**, 2024. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>
SEBRAE. **Empresas do Simples Nacional poderão pagar menos impostos**. 2024.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Regimes tributários: qual o melhor para sua empresa?** Brasília: SEBRAE, 2024. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br>. Acesso em: 13 out. 2025.

SILVA, João Carlos; MENDONÇA, Felipe Rodrigues. Tributação e obrigações acessórias na construção civil: uma análise prática. **Revista Brasileira de Contabilidade e Negócios**, v. 14, n. 3, p. 102–118, 2022.

SOUZA, Victor Martins. ALMEIDA, Felipe Carvalho. Planejamento tributário como ferramenta de otimização da lucratividade empresarial. **Revista Contábil & Empresarial**, v. 14, n. 1, p. 60-78, 2020.